



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente e escritório, para atendimento as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), conforme quantidades e especificações contidas no quadro abaixo, deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Grupo	Unid	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL:</b> Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo redondo externamente; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 m; na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro; <b>Caixa com 50 unidades.</b>	317868	99	CX	05	R\$60,50	R\$302,50
02.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA:</b> Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo redondo externamente; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 m; na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro; <b>Caixa com 50 unidades.</b>	317859	99	CX	01	R\$60,50	R\$60,50
03.	<b>CANETA MARCA TEXTO AMARELA:</b> Tinta de alta durabilidade em resina termoplástica, resistente à luz, e, cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampadas e continua escrevendo sem haver o risco de secar, permite	477113	18075	CX	10	R\$18,03	R\$180,30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	marcações em áreas maiores, não manchando o outro lado da página, ponta média, corpo redondo, não perfumada. Dimensões: 20,7 cm x 6,7 cm x 1,7 cm e peso 24 g. <b>Caixa com 12 unidades.</b>						
04.	<b>CANETA MARCA TEXTO ROSA:</b> Tinta de alta durabilidade em resina termoplástica, resistente à luz, e, cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampadas e continua escrevendo sem haver o risco de secar, permite marcações em áreas maiores, não mancha o outro lado da página, ponta média, corpo redondo, não perfumada. Dimensões: 20,7 cm x 6,7 cm x 1,7 cm e peso 24 g; <b>Caixa com 12 Unidades.</b>	428783	18075	CX	03	R\$18,03	R\$54,09
05.	<b>COLA LÍQUIDA 90G:</b> Cola líquida; para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico; a base de água, lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 90 g; branca; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.	339516	13894	Unid.	50	R\$4,05	R\$202,50
06.	<b>COLA LÍQUIDA 500G:</b> Cola líquida; para uso escolar; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 500 g; na cor branca; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.	339516	13894	Unid.	200	R\$9,58	R\$1.916,00
07.	<b>CLIPS Nº 2/0:</b> Clipes de aço niquelado; nº 2/0; embalagem com 500 g; fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	463460	11	CX	12	R\$19,00	R\$228,00
08.	<b>PAPEL A4:</b> Papel A4 para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 mm x 297	254199	16392	CX	25	R\$291,00	R\$7.275,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	mm, gramatura de 75 gr/m <sup>2</sup> , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. (Embalagem: Deverá ser acondicionado em resma de 500 (quinhentas) folhas e reembalados em caixa de papelão com no mínimo 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor).						
09.	<b>LÂMINA PARA ESTILETE:</b> aproximadamente 18 mm; lâmina estreita; afiada; removível; dimensão aproximada de reta segmentada comprimento total da lâmina estilete: 6.1/2" - 165 mm largura da lâmina: 18,0 mm peso: 0.12 kg.	419757	15543	Unid.	20	R\$4,97	R\$99,40
10.	<b>PINCEL NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO:</b> Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5 mm e 6 mm espessura mínima da escrita 2 mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco, <b>caixa contendo 12 unidades.</b>	447943	10736	CX	01	R\$61,07	R\$61,07
11.	<b>HEADSET CHS 40 Rj9:</b> Fone de ouvido tipo headset c/ microfone, permite o movimento do cabo evitando que as conexões do cordão sejam danificadas ao ser flexionado, microfone flexível para melhor captação da voz,	603500	7703	Unid.	8	R\$198,33	R\$1.586,64



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	protetor auricular em espuma, tiara ajustável com a possibilidade de utilizar em ambos os lados da cabeça.						
12	<b>PILHAS AA:</b> Características entre 49.2–50.5 mm de comprimento e entre 13.5–14.5 mm de diâmetro, o botão terminal positivo deve ter 1 mm de altura e o máximo de 5.5 mm de diâmetro, o terminal negativo plano deve ter 7 mm, alcalina 23g. <b>(Cartela c/ 4 unid.)</b>	319792	10708	Cart.	125	R\$12,93	R\$1.616,25
13	<b>PILHAS AAA:</b> Características entre 44,5 <u>mm</u> de comprimento e 10,5 <u>mm</u> de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 <u>mm</u> de comprimento e 3,8 <u>mm</u> de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 <u>mm</u> de diâmetro, alcalina 11,5g. <b>(Cartela c/ 4 unid.)</b>	419860	10708	Cart.	50	R\$13,60	R\$680,00
14	<b>BOLSA DE TRANSPORTE TIPO MALETA PARA NOTEBOOK:</b> Pasta Maleta Confeccionada em poliéster de alta qualidade, com acabamento reforçado nas costuras; Design Funcional; Bolsos Externos; Alças para Mão; Alça Transversal Ajustável e Removível; Abertura e Fechamento por Zíper. PARTE INTERNA: Espaço Interno Amplo; Forro Resistente; Bolsos Organizadores; Compartimento para Notebook até 15,6"; Material: Poliéster; Altura 43 cm; Largura 31 cm; Profundidade 15 cm; Peso 0.700 kg	390029	16328	Unid.	20	R\$298,33	R\$5.966,60

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação visa reposição de materiais de expediente no estoque do almoxarifado para atendimento das necessidades diárias da sede do Conselho Regional de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS) e suas inspetorias, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais desenvolvidas pelo conselho.

- 2.2 Os materiais são fundamentais para garantir a organização, produtividade e eficiência nas tarefas cotidianas, inclusive os que possuem consumo constante, como é o caso do papel A4, das canetas, colas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
- 3.3 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1 Optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, todos da mesma legislação;
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

termos da Portaria Conjunta n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 Os materiais devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1.
- 6.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues no Edifício sede do Crea-MS, situado na Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco, CEP 79010-480, Campo Grande – MS, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 6.5 A Contratada deverá comunicar, formalmente, à contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega.
- 6.5.1 Telefone e e-mail do contato: (67) 3368-1000 - ramal 1013 | [marcelo.horta@creams.org.br](mailto:marcelo.horta@creams.org.br)
- 6.6 A carga e a descarga serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus de frete à CONTRATANTE.
- 6.7 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - b) **DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial feita pelo Crea-MS, sem qualquer custo adicional para o contratante.
- 6.9 A nota fiscal dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos.
- 6.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**7. GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 7.1 A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.2 Serão considerados os seguintes prazos de garantia:
- 7.2.1 30 (trinta) dias para os itens de 1 a 10, 12 e 13;
- 7.2.2 90 (noventa) dias para os itens 11 e 14;
- 7.3 A garantia inclui a substituição sem custos para o Crea-MS, dos materiais que apresentarem defeitos ou falhas de fabricação, por novos insumos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes.
- 7.4 O prazo para substituição do material, se for o caso, será de até 3 (três) dias úteis para os materiais mencionados no subitem 7.2.1 e de 15 (quinze) dias úteis para os materiais mencionados no subitem 7.2.2, contados da solicitação do Crea-MS, ocasião em que o material com defeito será enviado para a empresa, mediante troca.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.2 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste Termo, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados;
- 8.3 Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
- 8.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- 8.5 Substituir sem custos adicionais para o Crea-MS o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal;
- 8.6 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Crea-MS, inerentes ao objeto da contratação;
- 8.7 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.8 Responder por quaisquer danos ocasionados ao Crea-MS e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- 8.9 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
- 8.10 Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive eletrônica.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas durante a execução do objeto, tendo como base de apoio a fiscalização e a gestão de contrato;
- 9.2 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de empregado designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 9.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no instrumento contratual.
- 9.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.3 Pelo atraso injustificado na substituição do material que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do objeto contratual, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.
- 10.4 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.5 Pela inexecução total do objeto, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.6 No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.7 Caso os itens entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença.
- 10.8 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 10.9 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como no Sistema de Cadastramento Federal – SICAF, onde as penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.
- 10.11 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 10.12 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 11.2 Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, se for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 11.3 Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4 Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do objeto contratual será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.
- 11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetivado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho emitida, bem como a descrição do produto.
- 12.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 12.4 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento do perfeito fornecimento do produto/material.
- 12.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.319,26 (vinte mil trezentos e dezenove reais e vinte seis centavos).

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Conta Contábil</b>	6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente
<b>Centro de custo:</b>	3.04.11.009 - DSI/ SEDE - Almoxarifado

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria Patrimonial, Infraestrutura e Apoio na pessoa do(a) empregado(a) a seguir identificado(a), em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Edmar Alberton Geraldo  
Coordenador Patrimonial, Infraestrutura e Apoio - CPA  
Mat. 408

Considerando a importância do objeto a ser contratado para as atividades deste Conselho e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO  
Presidente do Crea-MS